

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 24 de julho de 2024

04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 825



DECRETOS

DECRETO nº. 869/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 09902/2024, do cargo em provimento efetivo de **MONITOR**, nomeado que fora através do Decreto nº. 259/2020, o Senhor **EVERTON JOSE FATURI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.351-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-11.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 870/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.400,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.400,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
304 3.3.90.14.00.00.00.494 Diárias - Pessoal Civil	400,00
305 3.3.90.30.00.00.00.303 Material de Consumo	100.000,00
306 3.3.90.39.00.00.00.303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	100.000,00
2.068 Ações de Tratamento Fora do Domicílio	
316 3.3.90.39.00.00.00.2498 Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
334 3.3.90.39.00.00.00.303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	350.000,00
334 3.3.90.39.00.00.00.2498 Outros Serviços Pessoa Jurídica	55.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
352 3.3.90.39.00.00.00.303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	150.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.001 FASEP - PMI	
420 3.3.90.47.00.00.00.1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	
95 3.3.90.59.00.00.00.1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	800.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
300 3.1.90.11.00.00.00.494 Vencimentos e Vantagens Fixas	400,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
2498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ	105.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 871/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 2º lugar, o Senhor **EVERTON JOSÉ FATURI**, portador da Cédula de Identidade R.G. XXX.351-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-11, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 872/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DA HABITAÇÃO**, o Senhor **ROMULO MARCENE SIEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.887-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-10, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITORIO FITZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 873/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 2461/2013, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04843/2023,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COMHAB, Biênio 2022/2024:**

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:

o Titular: **ROSA CARNEIRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.294-5 II/PR e inscrita CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-00;

o Suplente: **SELMA STYCHNICKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Subsecretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.079-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-87.

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

o Titular: **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.135-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-00;

o Suplente: **DISNEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.371-4 SESP/PR e inscrito no do CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-15.

• Como Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL:

o Titular: **ALINE MIRANDA DIAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.974-7 SESP/PR e inscrita CPF/MF sob nº. XXX.XXX.958-09;

o Suplente: **FABIO DOS SANTOS MARCOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.477-6 II/PR e inscrito no do CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-79.

• Como Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA:

o Titular: **JHENIFFER SIMÃO DOBKE**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.485-0 II/PR e inscrita CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-55

o Suplente: **ALTIERIS FABIANO CRIVOL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.505-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-62.

• Como representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

o Titular: **RENAN DANTAS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.525-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-54;

o Suplente: **ADEMAR CONRADO PIMENTEL**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Água, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.696 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-49.

• Como representantes da Câmara Municipal de Jaguariaíva:

o Titular: **RONIE FRISANCO IZIDORO**, brasileiro, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.617-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-24;

o Suplente: **WILLIAM ABDIEL DA SILVA**, brasileiro, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.814-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-63.

• Como Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva - ACIAJA:

o Titular: **ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.84-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-91;

o Suplente: **MARCOS JOSÉ LEGAT**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.984-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-20.

• Como Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariaíva - STRJ:

o Titular: **ABEL P. DE OLIVEIRA**, brasileiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariaíva, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-34;

o Suplente: **JOSILENE BUENO DO PRADO**, brasileira, Membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariaíva, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-87.

• Como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - APAE:

o Titular: **AMARILIS DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, Diretora, portadora Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.823-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-87;

o Suplente: **VALDIRENE KOXNE**, brasileira, Coordenadora Pedagógica da APAE, portadora Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.701-5 SESP/PR e inscrita no do CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-90.

• Como Representantes do Centro de Assistência Social Rural Inaculada - CASMI:

o Titular: **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, Coordenadora da CASMI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;

o Suplente: **DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 319/2023.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSINATURA ELETRÔNICA



BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITORIO FITZ

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO n.º, 874/2024

Súmula:Decreta o dia 05 de agosto de 2024, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º. 1561/2003,

Considerando o que dispõe o art. 1º, inciso III da Lei Municipal n.º. 1561/2003;

Considerando o feriado municipal de 06 de agosto de 2024, terça-feira, em que se celebra o dia do Padroeiro do Município de Jaguariáiva - Senhor Bom Jesus da Pedra Fria;

Considerando a importância litúrgica da referida data e as comemorações realizadas em todo o Município;

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 05 de agosto de 2024.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º, 875/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, 2º, 1, da Lei Municipal n.º. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º. 08271/2024, à senhora **EDINA DE SOUZA ANTIQUEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Guia Turístico, matriculada sob n.º. 3.979, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.321-3 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.799-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGURT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO n.º, 826/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento

comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PINTURAS E REPAROS**, nomeado que fora através do Decreto n.º. 083/2021, o Senhor **MARCOS AURELIO KOJO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.338-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.859-04.

Artigo 2º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER**, o Senhor **MARCOS AURELIO KOJO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.338-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.859-04, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º. 2868/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Republicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 9876/2024, TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 1054/2024. CONTRATADO: ANA CAROLINA BUENO DA SILVA, CPF XXX.XXX.459-14, Valor Contratual R\$1.412,00. Vigência: 22 de julho de 2024 até 21 de julho de 2025.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º. x.xxx.075-9-PR, e CPF n.º. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 10/07/2023 até 09/07/2024 em nome da contratada **CASSIANE CRISTIANE DE MATTOS SOARES LOPES**, CPF nº xxxxxx.299-09, residente e domiciliada na Rua Santana, 23, Santa Cecília, Jaguariáiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo representante pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º. x.xxx.075-9-PR, e CPF n.º. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 04/03/2024 até 11/07/2024 em nome do contratado **JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS**, CPF nº xxxxxx.769-07, residente e domiciliado na Rua José Fonseca, 91, Cidade Alta, Jaguariáiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

JULGAMENTO

Processo nº 12037/2023
Investigado: **ELIESER PEREIRA DA SILVA**

I. RELATÓRIO

Visos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 315/2023, em razão do protocolo 12037/2023, com as informações prestadas pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, elucida a ocorrência da situação irregular da Carteira Nacional de Habilitação do investigado que se encontra vencida aproximadamente a um ano, cuja situação foi apresentada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde houve a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos da Municipalidade solicitando a cópia da CNH, assim registrados as fls.12/13:

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 016/2024 para apurar os fatos.

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos desta Municipalidade, foi encaminhado via ofício a todos os Secretários Municipais, solicitando a cópia da CNH dos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e tratoristas, as quais se encontravam vencidas em nosso arquivo funcional. Ocorre que nada de hoje, o servidor Elieser Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de tratorista, sob matrícula nº416, admitido em 27/01/2014, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos, informando que a sua CNH estaria vencida há aproximadamente um ano, e que estaria operando o equipamento trator, com a anuência da chefia imediata Sr Pedro Freitas de Oliveira. O servidor Elieser foi orientado pela servidora Ana Flávia Rodrigues Michalowski para que o mesmo providenciasse a renovação da sua CNH ainda hoje e apresentou o protocolo do DETRAN a esta Secretaria, e que até que ele estivesse em posse da nova carteira não poderia operar o trator e nenhum outro equipamento que exigisse o uso de CNH para sua operação. O servidor alegou que pediria ao Sr Freitas para que o colocasse para exercer outras funções dentro do Departamento, o que em tese resolveria temporariamente a situação do servidor, e foi explicado que isso caracterizaria desvio de função e não poderia ser acertado por este Secretário, que tal prática somente é permitida quando se possui laudo médico com indicação de problemas de saúde e com validação realizada pelo médico do trabalho contratado para este fim. Após entrarmos em contato com o departamento de utilidade pública, conversamos com a funcionária Ana Paula, que nos informou que sua CNH estaria vencida desde 2016, e após afirmou que teria perdido sua CNH por motivos de pontuação, que a última CNH que estaria caída e que deveria começar o processo do zero para conquistar uma nova carteira de habilitação. Também Ana Paula nos relatou que conversou com o Sr Pedro Freitas e que este disse a ela que desconhecia que o servidor Elieser não possuía CNH, e que em momento algum o servidor contou para ele essa situação. Como o cargo do servidor é tratorista, e exigência mínima do cargo é a Carteira de Habilitação Categoria C ou superior, suspendemos imediatamente a autorização para que o servidor opere e equipamento, porém, o servidor o vem fazendo há muito tempo sem a devida habilitação, e quando questionado vem com conversas e

mentiras para justificar tal prática, inclusive alegando que rasgou a CNH e por esse motivo não poderia fornecer cópia para o Departamento de RH. Diante do exposto solicitamos providências cabíveis quanto a situação funcional do servidor Elieser Pereira da Silva, e que nos informa com maior brevidade possível o que devemos orientar ao chefe imediato do servidor, sobre as funções que o servidor poderá ou não exercer enquanto não puder operar o equipamento."

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 122º, inciso I,VI,XXIX, da Lei Municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão, conforme previsto do art. 135º da Lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que ado como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado encontrava-se com a CNH vencida desde 2016, cuja situação impossibilitando ao exercício de sua função, que exerce o cargo de tratorista, tendo sido efetivado a consulta ao Detran, a carteira de habilitação do investigado encontrava-se em situação cancelada, que além da omissão da informação pelo vencimento da CNH, estando em função irregular, agindo com a inverdade para informação a Secretaria solicitante.

Art. 121. São deveres do servidor: II - observar as normas legais e regulamentares. 2 Art. 135. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas puníveis com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos humanos, solicitou os documentos da CNH a todos os servidores para fins de comprovar a sua legalidade, o investigado compareceu no RH e informou estar com sua habilitação vencida, quando na verdade observado posteriormente sua habilitação havia sido cancelada, portanto inabilitado para o exercício de sua função.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares.

A Lei Municipal 2661/2017, anexos, dispõe sobre os critérios inerentes ao comprometimento do servidor efetivo na função de tratorista motorista C, cujas atribuições obrigacionais do profissional é condição prioritária a carteira de habilitação estar em dia, para o exercício da função como motorista.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva da testemunhas, seguem abaixo uma síntese dos depoimentos: [...]

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento da falta disciplinar do servidor, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação dos depoimentos acerca das atitudes do servidor em ter cometido o ato ilícito em permanecer trabalhando irregularmente como tratorista com a sua habilitação cancelada, e ainda, omitiu as informações das irregularidades em estar no exercício da função de motorista desde o ano de 2016.

Ademais, o investigado confessou os fatos, apenas justificando-os, entretanto, os motivos que levaram ao cometimento, sem qualquer lastro probatório mínimo que fizesse com que sua tese tivesse êxito, contudo, as argumentações do investigado de ter deixado de realizar a renovação de sua CNH por não apresentar condições financeiras, ademais não se tratava de renovação e sim de uma nova habilitação pois sua carteira de habilitação encontrava cancelada, irregularmente.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e confissão do investigado, complementam-se, bem analisou a questão a Douta Procuradora Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovelável do servidor, destacando o dever funcional atribuído a omissão com as irregularidades presentes quando no exercício de sua função como motorista, submeteu a prática irregular da profissão, exercendo irregularmente ao dirigir veículos públicos.

Ademais, com o intuito de dissimular a irregularidade, o investigado ao ser notificado para apresentar a carteira de habitação a ser fiscalizada para Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, obteve o conhecimento das irregularidades da CNH vencida na função de tratorista agindo com a deslealdade em tentar escusar-se do erro, omitindo as informações da inexistência da CNH e dar continuidade nas irregularidades, agindo normalmente em detrimento do exercício de sua função.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes do servidor em prestar sua função de tratorista inabilitado de forma irregular.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovelável do servidor, por não observar as normas legais e regulamentares prevista no Estatuto do funcionalismo público, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude desaprovada de estar irregularmente habilitado para uso de veículos de propriedade do município, somado a omissão das formas irregulares as informações inerentes a sua habilitação irregular.

Contudo o conhecimento de que o servidor apresentou o protocolo a dar início na data de 19/09/2023 o protocolo 0631031064239 e primeira habilitação, Protocolo 924362544 para avaliação psicológica, aptidão física e mental, onde junta-se as fls. 69 a nova CNH - 8562050837, com a Categoria "AB", passando o investigado ao ser habilitado a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Portanto, em acato ao Relatório Final da Comissão Processante, houve a conduta imprópria do servidor investigado, que no exercício de sua função apresenta irregularidades quanto a sua habilitação, porém concursado para o exercício da função de tratorista ao nível da CNH de Categoria C, em levantamento de sua ficha funcional fiscalizado pela irregularidade da CNH cancelada, sendo o instrumento principal de sua habilitação funcional na sua função, e mesmo embora o investigado não tenha cometido irregularidades ao dirigir trator, veículos ou caminhão, as agravantes se assemelham por correr o risco no exercício da função irregularmente.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto nos termos da Lei Municipal 2155/2010, artigo 122. Ao servidor é proibido: XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. São deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; bem como ao exercício da função a inobservância as normas legais e regulamentares, somados a atos de improbidade administrativa demonstrados nos termo do artigo 137, inciso IV da Lei Municipal 2155/2010, comparados aos elementos que também frem em Lei Federal nº8429/1999, artigo 11, inciso I, a prática de atos visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/n.º - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



III. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a ELIESE PEREIRA DA SILVA, matrícula 4.416, na função de tratadora:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;
- APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela suspensão do servidor.
- JULGO que o servidor ELIESE PEREIRA DA SILVA, violou com o dever de servidor infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base no artigo 122, inciso I, VI, bem como artigo 137, inciso IV da Lei Municipal 2155/2010.
- DETERMINO pela condenação do servidor, com a aplicação da pena de suspensão de 10 dias, imposta no artigo 132, inciso II, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem de tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

Ademais, determino a suspensão do servidor a tráfegar com veículos do Município até que se complete a categoria da habilitação da CNH a ser alcançada no exercício de sua função.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se.

Jaguaraiava, 17 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeita Municipal de Jaguaraiava**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

DATA: 08 de AGOSTO de 2024.

LOCLA: Plenário da Câmara Municipal de Jaguaraiava

HORÁRIO: 9h.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATADA: FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 14.400.037/0001-11

NATUREZA DO ADITIVO:

ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA: a) ACRESCER 25% SOBRE O VALOR CONTRATUAL.

JAGUARAIÁVA, 08 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2017

PROMISSÁRIO: JUAZES SALES VIEIRA
CPF: 441.626.699-53

NATUREZA DO ADITIVO: Institui através deste termo a correção da promessa de cessão de direito de título de uso perpétuo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08, que arrematou e pagou a importância total de R\$ **R\$2.693,99** (dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), qual passará a pertencer a Planta do **Lote nº 15 da Quadra 38** no Cemitério Municipal Parque da Saudade

JAGUARAIÁVA/PR, 27 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.165/2023
CONTRATADA: RODRAUDE PÚBLICA
CNPJ: 18.988.748/0001-00

NATUREZA DO ADITIVO

Adita-se o contrato principal para:

- Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2024 até 07/06/2025.

JAGUARAIÁVA, 08 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2022

CONTRATADA: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA
CNPJ: 06.955.895/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO: A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/07/2024 A 04/07/2025.
B) VALOR CONTRATUAL DE R\$. 11.136,00 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

JAGUARAIÁVA, 08 DE JULHO DE 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
COMUNICADO 001/2024 IAT/ERPGO

Ponta Grossa, 12 de julho de 2024.

E-Protocolo: 22.446.414-2

Prezados,

Solicitamos que os proprietários que possuem estruturas construídas dentro dos limites do Parque Estadual do Vale Codó (PEVC) para que apresentem na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Matricula do imóvel;
- Autorização da construção – caso exista estrutura no terreno.

Concedemos um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste ofício, para que todas as pendências sejam devidamente resolvidas.

Convocamos os proprietários de embarcações irregulares que retirem as embarcações dos limites do PEVC dentro do prazo supracitado.

Solicitamos que as informações obtidas sejam informadas como resposta a este comunicado. Em resposta, solicitamos que seja informado o número do protocolo supracitado. A resposta deve ser encaminhada exclusivamente ao e-mail grafado no rodapé deste documento.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários. Aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

Edemilson Luiz Quadros
Chefe do Escritório Regional – Instituto Água e Terra/ERPGO

Rua Babilônia Teques, 311 | Estrela | Ponta Grossa/PR | CEP 84040-000 | (41) 3235-2737 | appontagrossa@iat.gov.br

Assinatura Simplex realizada por: Edemilson Luiz Quadros (XXX.553.219-XX) em 16/07/2024 08:48 Local: MT/ERPGO-GERALZICHENIA
Assinatura Simplex realizada por: Felipe Fabrício dos Santos em 12/07/2024 15:31.
<https://www.aportaletronicopra.gov.br/portal/validarDocumento> com o código: 349175489764566764626c6d456456



Documento: Comunicado0012024.pdf

Assinatura Simplex realizada por: Edemilson Luiz Quadros (XXX.553.219-XX) em 16/07/2024 08:48 Local: MT/ERPGO-GERALZICHENIA

Instrução do protocolo 22.446.414-2 por: Felipe Fabrício dos Santos em: 12/07/2024 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticação deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.aportaletronicopra.gov.br/portal/validarDocumento> com o código: 349175489764566764626c6d456456



SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 108/2024 e com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS/2024, homologado através do Resultado Final, no período de 24 a 30 de julho de 2024, apresentarem os seguintes documentos e marcarem a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Carteira de Identidade (RG) – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava, Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recursos Humanos do SAMAE;
- ✓ Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;
- ✓ Duas fotos 3x4 recentes;
- ✓ Comprovante de Endereço.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3217	MARILIA MAGANHATI FADEL	OPERADOR DE ETA	2º
3238	JONATHAN DONATO RAMOS DA SILVA	OPERADOR DE ETA	3º

Jaguaraiava, 24 de julho de 2024.

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto 108/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
 - 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUA, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO SIMPLES, RECONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Descritos no edital e anexo I.
 - 3) Abertura da Licitação: 07/08/2024 às 09:00h.
 - 4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 24/07/2024 às 08:30h do dia 07/08/2024.
 - 5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 07/08/2024.
 - 6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.
- O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samae.gov.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiava, 24 de julho de 2024.

Nel Aparecido Camilo
Pregeiro do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
 - 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETA, 0 KM, ANOMODELO 2024/2024, EM PERFEITO ESTADO, INCLUINDO A ENTREGA DAS MESMAS NA SEDE DA AUTARQUIA, LIVRE DE DESPESAS DE DESLOCAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO TRANSPORTE/DESLOCAÇÃO DENTRO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS. Descritos no edital e anexo I.
 - 3) Abertura da Licitação: 07/08/2024 às 14:00h.
 - 4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 24/07/2024 às 13:30h do dia 07/08/2024.
 - 5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00h do dia 07/08/2024.
 - 6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.
- O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samae.gov.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiava, 24 de julho de 2024.

Nel Aparecido Camilo
Pregeiro do SAMAE



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, passa a ser presidida pela Servidora Pública **MARIUZA DA SILVA**, tendo como membros os Servidores Públicos **CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS** e **ROSENEI APARECIDA SILVA**, alterando o Art. 1º, do Decreto Legislativo nº 01/2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 23 de julho de 2024.


JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua: Eduardo Ribas, 250 – Cidade Alta – Jaguariáiva – Paraná – Fone: 43 3535-9323

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 001/2024

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2335/2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 16 de julho de 2024, por meio de sua plenária, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as conselheiras para compor a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaguariáiva/PR as funções de Presidente a Sra. Thalia de Mello Moreira, Vice-Presidente a Sra. Anelise Juliani dos Santos e Secretária Executiva a Sra. Cláudia Neves da Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 22 de julho de 2024

Sala de reuniões da Casa da Cultura

THALIA DE MELLO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

WELINGTON VITÓRIO FITZ

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social